



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00000

LEI Nº 1.537, DE 12 DE AGOSTO DE 1.982

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E O GRUPO DA FRATERNIDADE "CARMEM CINIRA" VISANDO O PREPARO DA MERENDA PARA CRIANÇAS MATRICULADAS NO PLIMEC E NO PRO-NUTRE".

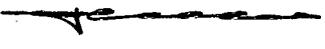
SENHOR JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO AUTORIZADA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GRUPO DA FRATERNIDADE "CARMEM CINIRA", OBJETIVANDO O PREPARO, PELA COZINHA PILOTO "OLGA DE ALMEIDA LAGE", DA MERENDA PARA AS CRIANÇAS MATRICULADAS NO PLIMEC E NO PRO-NUTRE, CONFORME MINUTA, EM ANEXO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

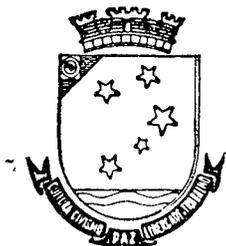
CRUZEIRO, 12 DE AGOSTO DE 1.982

  
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 12 DE AGOSTO DE 1.982.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
-AUXILIAR DA PROCURADORIA-



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro	
Protocolo nº	1143/82
Livro	44 Fls. 42
Data	18/08/1982
<i>Paulo</i> Responsável -	

Ofício nº 174/82 - PROJUR -

CRUZEIRO, 16 DE AGOSTO DE 1.982

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE REMETER A  
V. EXCIA., CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.535, 1.536 E 1.537.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V. EXCIA.  
OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

*Manoel Ferreira de Carvalho*  
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
LUIZ CARLOS BRUNO PINHEIRO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZEIRO - SP.